

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 18/2026
Processo Licitatório nº 65/2026

Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros sob demanda, incluindo veículos e motoristas, para atendimento das necessidades do Município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha este Edital, nos seguintes termos:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://bll.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designados pela **Portaria nº 364 de 31 de julho de 2025**, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site: 01 de Outubro de 2026, às 08h00min até 20 de outubro de 2026, às 17h00min.

1.4 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 21 de outubro de 2026, às 09h00min.

1.5 Modo de disputa: Aberto;

1.6 Tempo de disputa: 10 minutos;

1.7 Critério de Julgamento: Menor Preço por item;

1.8 Valor de Referência/ Estimado: R\$ 113.451,41 (Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos);

1.9 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.10 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

Obs.: a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. Do Objeto

2.1 Constitui como Objeto do presente processo o Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros sob demanda, incluindo veículos e motoristas, para atendimento das necessidades do Município.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor valor por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto à especificação do objeto.

2.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 As solicitações de viagens serão realizadas pela Administração, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante ordem de serviço, autorização ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, a data, horário, local de embarque, destino, quantidade estimada de passageiros e demais informações necessárias à execução do serviço.

2.5 A quilometragem será considerada a partir do local de embarque indicado pela Administração até o destino e, quando houver retorno contratado, deste até o local de desembarque definido pela Administração, observadas as condições de medição estabelecidas no Termo de Referência.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, suplementadas se necessário, na classificação abaixo:

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2009 - Manutenção Serviços Secretaria Administ.

04.01 - Desenvolvimento Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

04.02 - Fundo Mun. De Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2054 - Manutenção Programa Sonhar é Viver Terc. Idade

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2029 - Manutenção do Ensino Fundamental

07.03 - Educação, Desportos e Cultura
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
1115 - Apoio a Eventos Culturais e Esportivos

07.03 - Educação, Desportos e Cultura
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2037 - Participação Desporto Amador e Quadras

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2039 - Manutenção Serviços de Agricultura

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

4. Do Credenciamento

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica, observadas as regras do sistema eletrônico.

4.2 O cadastro deverá ser feito na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no sítio <https://bll.org.br>;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação na Licitação

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5.1 As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.

5.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de

contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.2 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

6.1 O envio da proposta, Planilha de Custo, Quadros de Encargos Sociais, BDI e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. Do Preenchimento da Proposta

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor ofertado em moeda corrente nacional, por quilômetro rodado, para cada Lote (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar o valor mínimo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote, correspondente ao preço por quilômetro rodado.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado pelo pregoeiro.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (Quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

8.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.19 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.19.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.20 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item 8.19 ou do 8.20, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno

porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.19 ou do 8.20, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2. empresas brasileiras;

3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade

disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.10 prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. Da Habilitação

10.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.3.1 Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão

consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10 Habilitação Jurídica

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6 No caso de cooperativa:

a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação;

b) Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou);

c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.

d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

10.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

10.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

10.11.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.11.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.2. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

10.12.3. Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

10.13 Qualificação Técnica

10.13.1 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços, devendo constar, no mínimo, objeto, local e período de execução.

10.14 Dos Veículos, Condutores e Demais Requisitos para Execução dos Serviços

10.14.1 Dos veículos

10.14.1.1 Os serviços deverão ser executados com veículos compatíveis com o Lote contratado, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança, devidamente licenciados e aptos ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, observada a legislação de trânsito e a regulamentação do órgão regulador competente, conforme a natureza do serviço, especialmente DAER/RS ou ANTT.

10.14.1.2 Os veículos deverão atender, no mínimo, às características de capacidade e configuração estabelecidas para cada Lote do Termo de Referência, sendo vedada a utilização de veículo com capacidade inferior à especificada.

10.14.1.3 A idade máxima dos veículos utilizados na execução dos serviços será de **20 (vinte) anos**, observados os critérios de contagem e as exigências estabelecidas pela legislação e regulamentação aplicáveis à modalidade de transporte, inclusive aquelas expedidas pelo órgão regulador competente.

10.14.1.4 Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança e os demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito e pela regulamentação aplicável ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.

10.14.1.5 Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de limpeza, conservação, funcionamento e segurança durante toda a execução dos serviços, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

10.14.1.6 A contratada deverá assegurar que os veículos utilizados atendam às exigências técnicas e operacionais estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, conforme a natureza do serviço, especialmente pelo DAER/RS, para o transporte intermunicipal, e pela ANTT, para o transporte interestadual, observada a regulamentação aplicável ao transporte de passageiros sob regime de fretamento.

10.14.2 Dos Condutores

10.14.2.1 Os serviços deverão ser executados por condutores devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria compatível com o veículo conduzido, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros.

10.14.2.2. Os condutores deverão atender aos requisitos de idade, aptidão física e mental, capacitação, cursos especializados e demais condições exigidas pela legislação de trânsito e pela regulamentação aplicável à atividade.

10.14.2.3. A contratada deverá manter condutores em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela sua regularidade e pela observância da legislação trabalhista, previdenciária e de trânsito.

10.14.2.4. O condutor deverá apresentar comportamento compatível com a prestação de serviço de transporte de passageiros, zelando pela segurança, integridade e bem-estar dos usuários durante toda a viagem.

10.14.2.5. O condutor deverá apresentar certificação de aprovação em curso especializado para transporte coletivo de passageiros, com registro regular no RENACH, quando exigível.

10.14.3 Da documentação dos veículos e condutores

10.14.3.1. Previamente ao início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, para cada veículo:

I. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, vigente;

II. Certificado de Inspeção ou documento equivalente de vistoria, quando exigido pela regulamentação aplicável;

III. comprovante de registro/cadastro do veículo junto ao órgão regulador competente, inclusive DAER/RS ou ANTT, quando exigido;

IV. documentação que comprove a autorização/licenciamento para a prestação do transporte intermunicipal e interestadual sob regime de fretamento, quando exigível;

V. comprovante de contratação e vigência dos seguros exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive pelo órgão regulador competente, observadas as coberturas e limites estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. documentação relativa aos equipamentos obrigatórios, quando sua comprovação documental for exigida pela legislação ou pelo órgão regulador.

10.14.3.2 Previamente ao início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, para cada condutor:

VII. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, válida e em categoria compatível com o veículo conduzido;

VIII. comprovante de realização do curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação de trânsito;

IX. comprovante de atendimento aos requisitos de aptidão física e mental, quando exigido pela regulamentação aplicável;

X. Certidão criminal negativa válida.

XI. demais documentos especificamente exigidos pela legislação de trânsito ou pelos órgãos reguladores competentes, conforme a natureza do serviço.

10.14.3.3. A documentação apresentada e aprovada pela Administração não precisará ser reapresentada a cada viagem, permanecendo a contratada responsável pela manutenção de sua validade e regularidade durante toda a execução dos serviços.

10.14.3.4. A documentação deverá ser reapresentada ou atualizada sempre que houver substituição ou alteração do veículo ou do condutor, vencimento ou alteração de documento, ou quando solicitada pela Administração para fins de fiscalização.

10.14.3.5. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente cadastrados e autorizados perante o órgão regulador competente, inclusive o DAER/RS ou a ANTT, quando exigível, e atender integralmente às condições estabelecidas pela regulamentação aplicável ao transporte intermunicipal ou interestadual de passageiros sob regime de fretamento.

10.14.3.6. Os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e na regulamentação específica aplicável à modalidade de transporte, inclusive equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo - tacógrafo, quando exigido para o veículo.

10.14.3.7. Os condutores deverão apresentar CNH válida e compatível com o veículo conduzido, além dos comprovantes relativos aos cursos, capacitações e demais requisitos legalmente exigidos para o transporte de passageiros.

10.14.4. Dos seguros

10.14.4.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, os seguros e coberturas exigidos pela legislação aplicável ao transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento observadas, conforme a natureza do serviço, as exigências estabelecidas pelo órgão regulador competente.

10.14.4.2. Para cada veículo utilizado na prestação dos serviços, deverão ser mantidas as coberturas securitárias exigidas pela regulamentação aplicável, inclusive aquelas previstas no art. 5º, inciso IV, alínea 'a', da Resolução Regimental DAER nº 8.263/2024, quando aplicáveis ao transporte intermunicipal ou regulamentação que venha a substituí-la, observados, no mínimo, os seguintes limites:

I. Seguro de Acidentes Pessoais - AP: 2.500 (duas mil e quinhentas) UPF-RS por poltrona ofertada;

II. Responsabilidade Civil - RC: 30.000 (trinta mil) UPF-RS por veículo;

III. Despesas Médico-Hospitalares - DMH: 600 (seiscentas) UPF-RS.

10.14.4.3. A contratada deverá apresentar as respectivas apólices ou documentos equivalentes que comprovem a contratação e a vigência das coberturas exigidas, previamente à utilização do veículo na prestação dos serviços.

10.14.4.4. As coberturas securitárias deverão permanecer vigentes durante todo o período de utilização do respectivo veículo na execução dos serviços.

10.14.4.5. Na hipótese de substituição do veículo, a contratada deverá apresentar previamente a documentação relativa aos seguros do veículo substituto, observados os limites e demais condições estabelecidas pela regulamentação vigente.

10.14.4.6. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer alteração, cancelamento, suspensão ou perda de validade das coberturas securitárias exigidas, providenciando sua imediata regularização.

10.14.5. Da substituição de veículos e condutores

10.14.5.1. A substituição de veículo ou condutor somente poderá ocorrer por outro que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.14.5.2. Em caso de substituição, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, sempre que possível, e apresentar a documentação atualizada do veículo ou condutor substituto antes de sua utilização na execução dos serviços.

10.14.5.3. Em situações emergenciais que impeçam a comunicação prévia, a substituição deverá ser comunicada imediatamente à Administração, ficando condicionada à comprovação posterior da regularidade do veículo e do condutor utilizados.

10.15. Declarações

10.15.1 Declaração conjunta;

10.15.2 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, acompanhada da planilha de custos, deverá ser encaminhada no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Enviar a proposta final de acordo com o Anexo IV.

11.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5 A planilha de custos deverá ser elaborada com base no arquivo disponibilizado em <https://b11.org.br>, observando-se o itinerário em que a licitante se sagre detentora da melhor proposta.

11.5.1 Na composição dos custos, o percentual correspondente ao consumo de combustível não pode exceder ao percentual informado no Projeto Básico, do valor do Km/Rodado.

12. Dos Recursos

12.1 Será concedido o prazo de 30 (Trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

12.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. Da Reabertura da Sessão Pública

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. Da Adjudicação e Homologação

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria autoridade competente.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL, <https://bll.org.br/>

15. Da Formalização da Ata Registro de Preços

15.1 Homologado o resultado da Licitação, o Licitante mais bem classificado em cada Lote terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), consistente na assinatura eletrônica qualificada.

15.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.4.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

15.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.7 O início da prestação dos serviços somente poderá ocorrer após assinado o competente contrato de prestação dos serviços.

15.8 Do contrato, que inicialmente será lavrado com vigência por 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, na forma prevista na legislação, presente interesse das partes, deverá constar, dentre outras, as seguintes obrigações do contratado:

a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

c) identificação do seguro contratado;

d) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo;

e) cumprir as Portarias, Resoluções e demais legislações do Município;

f) submeter o veículo a vistoria por oficina credenciada pelo INMETRO, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, inclusive com apresentação de ART, conforme exigência legal. A vistoria deverá ser apresentada antes do início da prestação dos serviços, e em caso de prorrogação do contrato, a vistoria deverá ser realizada até o início da prorrogação;

g) apresentar vistoria das condições do veículo pelo DETRAN, semestralmente e sempre que for exigido, **conforme a exigência do DETRAN;**

h) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

i) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

j) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

l) apresentar aos fiscais, se solicitado, do mês subsequente ao que se der a prestação de serviços, todos os discos do tacógrafo;

m) comunicar previamente eventuais alterações nos veículos e motoristas aos fiscais, sendo que a substituição do veículo somente poderá ocorrer com veículo com menor tempo de uso e com melhor qualidade e segurança ao que iniciou os serviços.

n) sempre que o veículo apresentar algum problema que impossibilite a realização do serviço ou até mesmo sua continuidade, deverá a contratada disponibilizar imediatamente veículo para tal finalidade, às suas expensas, sob pena de isto não ocorrendo, caracterizar infração contratual, e, assim, sujeito a aplicação da penalidade.

o) adequar os veículos a serem utilizados no transporte às determinações do Código Nacional de Trânsito;

p) manter, no mínimo, um veículo para cumprir a linha, sendo vedada a subcontratação de empresa para realização dos serviços previstos neste edital, salvo para suprir necessidade temporária em razão da necessidade de conserto e/ou reparo no veículo, desde que, previamente autorizado pela administração municipal.

q) o(s) veículo(s) utilizado(s) deverá(ão) ter idade máxima de 20 (vinte) anos.

15.9 Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

15.10 A convocação do fornecedor para a contratação decorrente da Ata será realizada conforme a necessidade da Administração, devendo o fornecedor atender à convocação no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata.

15.11 A formalização de cada contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária, cuja indicação será exigida no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15.12 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições específicas da prestação dos serviços, inclusive o período de execução, quantitativo contratado, forma de solicitação, medição, pagamento, fiscalização e demais obrigações aplicáveis.

16. Da Formação do Cadastro Reserva

16.1 Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva com os licitantes que:

- I.** aceitarem cotar os serviços em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação; e
- II.** mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

16.2 A ordem de classificação do cadastro de reserva observará a preferência dos licitantes que aceitarem cotar os

serviços pelo mesmo preço do licitante vencedor em relação àqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, inclusive em razão da não assinatura da Ata ou do cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

16.4 A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de sua convocação para contratação, nas hipóteses previstas no Art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 18, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17. Da Utilização da Ata de Registro de Preços

17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar contratações dos serviços registrados, conforme sua necessidade e observados os quantitativos máximos estabelecidos para cada Lote.

17.2 A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação pelo fornecedor, nem obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

17.3 As contratações serão realizadas observando-se a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

17.4 A Administração poderá, mediante justificativa, realizar contratação específica para o objeto registrado, desde que demonstrada a necessidade e observada a vantajosidade da contratação.

17.5 A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, para atendimento de suas próprias necessidades, não sendo admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

18. Vigência da Ata de Registro de Preços

18.1 O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. Do Reajustamento Dos Preços

19.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

19.2 Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12(dozes) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IPCA (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, dos últimos 12 meses a partir da data da

contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

20. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

20.1 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem significativamente os custos da execução dos serviços, observados os requisitos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação que demonstre o fato superveniente, sua repercussão sobre os custos e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.3 A mera variação ordinária dos custos dos insumos, despesas operacionais ou demais componentes do preço não caracteriza, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.4. A Administração analisará o pedido de revisão ou reequilíbrio, podendo solicitar documentos e informações complementares necessários à comprovação dos fatos alegados.

21. Da Revisão e Atualização dos Preços Registrados

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

21.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao Lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.2.2 Na hipótese prevista no Item 21.2.1, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos

termos do disposto no Item 22, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

21.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

21.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.3 A eventual prorrogação da Ata observará o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a demonstração de vantajosidade e as demais condições previstas na regulamentação municipal.

22 Das hipóteses de Cancelamento dos Preços Registrados

22.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

III. por razão de interesse público;

IV. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

V. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 21.2.3.

22.2 No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

22.3 Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

23. Das Condições para a Prestação dos Serviços

23.1 Os serviços serão executados conforme demanda Administrativa, não cabendo ao Município a obrigação de contratar integralmente os quantitativos registrados.

23.2 As condições para prestação dos Serviços observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, Projeto Básico e respectivas Planilhas de composição de Custos.

24. Do Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

24.1 O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, por meio do setor ou servidor responsável, nos termos da

organização administrativa municipal e da regulamentação aplicável.

24.2 O gerenciamento compreenderá o acompanhamento dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis, das contratações decorrentes da Ata, de sua vigência e dos preços registrados.

24.3 O Município manterá controle atualizado das utilizações da Ata, de modo a assegurar o acompanhamento dos quantitativos disponíveis para cada Lote e do respectivo saldo remanescente.

24.4 O gerenciamento da Ata não se confunde com a fiscalização da execução dos serviços, que será realizada nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

25. Da Vedação De Acréscimos Dos Quantitativos Registrados

25.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

26. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

26.1 São obrigações da Contratante:

26.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

26.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

26.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

26.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

26.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

26.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

26.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.2 São obrigações da contratada:

26.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2.1.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

26.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

26.2.1.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

26.2.1.7 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e/ou cooperativados, quando necessário, os EPI's de segurança.

27. Do Pagamento

27.1 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada do atesto do responsável pela fiscalização da contratação.

27.2 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

27.3 A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

27.4 O pagamento será efetuado de acordo com os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência, considerando a quilometragem efetivamente percorrida, observadas as condições e os valores mínimos aplicáveis às viagens inferiores aos limites estabelecidos para cada Lote.

27.5 Na hipótese de a Nota Fiscal ou os documentos que a acompanham apresentarem irregularidades ou não atenderem às condições estabelecidas, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

27.6 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21.

28. Das Sanções Administrativas

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 28.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

28.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

28.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 28.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

28.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

item 28.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

28.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 28.1.

28.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 28.1.

28.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

28.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

28.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 28.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

28.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

28.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

29. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

29.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

29.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br>;

29.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

29.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30. Da Fiscalização

30.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2 Compete ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, bem como registrar as ocorrências relacionadas à execução.

30.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

30.4 O responsável pela fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos e providências necessários à verificação da regularidade da execução dos serviços.

30.5 O atesto da execução pelo responsável pela fiscalização constitui condição para o pagamento dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

30.6 A fiscalização da execução dos serviços será realizada sem prejuízo das competências dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização e regulamentação do transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.

31. Das Disposições Gerais

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

31.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

31.3 Todas as comunicações serão formalizadas através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

31.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

31.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.13 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santaceciliadosul.rs.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do Município de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32. São anexos deste Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Projeto Básico;

Anexo III - Planilha de Composição de Custos;

Anexo IV - Proposta Financeira;

Anexo V - Declaração Conjunta;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento;
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII -Minuta de Contrato.

33. Do Foro

33.1 Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 30 de setembro de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I**Pregão Eletrônico nº 18/2026****Termo de Referência****1. Definição do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente processo o Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros sob demanda, incluindo veículos e motoristas, para atendimento das necessidades do Município de Santa Cecília do Sul/RS.

1.1.1 Os serviços compreenderão deslocamentos de pacientes para consultas, exames e tratamentos quando necessário; servidores; estudantes em atividades institucionais; grupos e participantes de eventos; munícipes em atividades de interesse público; e demais deslocamentos autorizados pela Administração.

1.2 Estimativa das Quantidades

Lote	Km/Mês	Custo/ Mês	Custo/KM	KM ano	Custo Anual
1	166,70	R\$ 990,42	R\$ 5,94	2.000,40	R\$ 11.885,02
2	166,70	R\$ 1.152,29	R\$ 6,91	2.000,40	R\$ 13.827,49
3	416,72	R\$ 3.749,22	R\$ 9,00	5.000,64	R\$ 44.990,63
4	416,72	R\$ 3.562,36	R\$ 8,55	5.000,64	R\$ 42.748,28
Total	1.166,84	R\$ 9.454,28		14.002,08	R\$ 113.451,41

Obs.: Os valores constantes da presente tabela deverão ser observados para fins de elaboração das propostas, devendo os licitantes considerar os preços unitários e demais parâmetros nela estabelecidos. Eventuais diferenças entre o resultado da multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, considerando apenas as casas decimais exibidas, e o valor total constante da tabela poderão decorrer da utilização de casas decimais adicionais nos cálculos internos da composição de custos, mantidos os valores constantes da planilha como referência para a formulação das propostas.

Discriminação por Lote	
Lote 1	Prestação de serviço de transporte - Terrestre de passageiros por quilômetro rodado, com veículo tipo Van Executiva, capacidade mínima de 15 lugares , equipada com ar-condicionado, destinada ao transporte de pequenos grupos, inclusive pacientes em tratamento, em trajetos de curta e média distância, garantindo conforto, segurança e acessibilidade
Lote 2	Prestação de serviço de transporte - Terrestre de passageiros por quilômetro rodado, com Micro-ônibus

	Executivo, capacidade mínima de 20 lugares , equipado com ar-condicionado, adequado para o transporte intermunicipal e interestadual de grupos médios, incluindo pacientes que exijam maior conforto em viagens prolongadas, como deslocamentos para tratamentos médicos especializados.
Lote 3	Prestação de serviço de transporte - Terrestre de passageiros por quilômetro rodado, com Ônibus Semi-leito ou Leito, capacidade mínima de 42 lugares , equipado com ar-condicionado, banheiro e geladeira, destinado a viagens de longa distância, com alto padrão de conforto, podendo ser utilizado para eventos e transporte de pacientes com necessidades específicas de comodidade.
Lote 4	Prestação de serviço de transporte - Terrestre de passageiros por quilômetro rodado, com Ônibus Convencional, capacidade mínima de 42 lugares , equipado com ar-condicionado, apropriado para o transporte de grupos maiores, em deslocamentos institucionais, assistenciais e administrativos, com estrutura básica, porém adequada às exigências de conforto e segurança.

1.3 Valor Orçado

1.3.1 O valor estimado da presente contratação foi apurado a partir de tabela de composição de custo, realizada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados e mídias especializadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Pelo objeto, o Município de Santa Cecília do Sul, tem como base **valor de referência total de R\$ 113.451,41.**

2. Justificativa

2.1 A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, elaborados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, constante no processo administrativo.

2.2. Justificativa e Fundamentos da Contratação

2.2.1 A necessidade da contratação encontra-se detalhadamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.

2.3. Descrição da Solução Como Um Todo

2.3.1 A solução consiste na contratação, por Sistema de Registro de Preços, de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros por quilômetro rodado, mediante disponibilização de veículo e motorista, conforme a capacidade e as características correspondentes a cada Lote.

2.3.2 A prestação será eventual e parcelada, conforme demanda efetiva do Município, sem garantia de utilização integral dos quantitativos estimados.

3. Classificação de Serviço Comum

3.1 O objeto desta contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos da contratação, mediante especificações usuais de mercado.

4. Modelo de Execução do Objeto

4.1 Condições gerais de execução

4.1.1 Os serviços serão prestados de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades do Município, mediante solicitação e autorização prévia, observados os quantitativos máximos registrados para cada Lote.

4.1.2 A prestação dos serviços compreenderá o transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, com fornecimento de veículo e motorista, conforme as características e condições estabelecidas para cada Lote deste Termo de Referência.

4.1.3 Os serviços serão destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Município, compreendendo, conforme a demanda, o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos, servidores, estudantes em viagens institucionais, grupos e participantes de eventos, bem como munícipes em deslocamentos de interesse institucional.

4.1.4 Os deslocamentos poderão ocorrer para diferentes municípios e destinos, conforme a necessidade da Administração, não havendo itinerários fixos ou quantidade mínima de viagens a serem realizadas.

4.1.5 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as solicitações e autorizações emitidas pelo Município, observando as características do veículo requerido, a data, horário, local de embarque, destino e demais condições informadas.

4.2 Solicitação e autorização das viagens

4.2.1. Cada viagem deverá ser previamente solicitada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, e, em situações excepcionais, poderá solicitar em prazo inferior, desde que justificado e haja disponibilidade da detentora. e autorizada pelo Município.

4.2.2. A solicitação deverá conter, conforme aplicável:

- I. data da viagem;
- II. horário previsto para saída;
- III. local de embarque;
- IV. destino ou destinos;
- V. quantidade estimada de passageiros;
- VI. tipo de veículo requerido;

VII. previsão de retorno, quando houver;
VIII. demais informações necessárias à execução do serviço.

4.2.3. A contratada deverá disponibilizar o veículo e o motorista no local e horário estabelecidos na autorização, em condições adequadas para a realização do transporte.

4.2.4. A solicitação de viagem não poderá ser atendida mediante veículo ou motorista que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

4.3. Dos veículos e condutores

4.3.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às características mínimas estabelecidas para o respectivo Lote, bem como às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros sob regime de fretamento.

4.3.2. Os veículos deverão possuir no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, sem prejuízo do atendimento às demais exigências de segurança, conservação, manutenção e regularidade exigidas pelos órgãos competentes.

4.3.3. Os veículos deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene, limpeza e segurança durante todo o período de execução dos serviços.

4.3.4. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo peças, componentes, pneus, lubrificantes, abastecimento e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços.

4.3.5. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido e atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros.

4.3.6. Os condutores deverão atender aos requisitos de idade, aptidão física e mental, capacitação e cursos especializados exigidos pela legislação de trânsito e pela regulamentação aplicável à atividade, incluindo, quando exigível, a aprovação em curso especializado para transporte coletivo de passageiros, com registro regular no Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH.

4.3.7. Previamente ao início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, para cada condutor, comprovante de realização do curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação de trânsito, bem como os demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

4.4. Da regularidade dos veículos, condutores e do transporte

4.4.1. Os veículos e condutores utilizados deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes e aptos

à prestação do transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.

4.4.2. A contratada deverá manter vigentes, durante a execução dos serviços, as autorizações, registros, licenças, seguros e demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável, especialmente pelo DAER/RS.

4.4.3. A documentação dos veículos e condutores apresentada e aprovada pelo Município não precisará ser reapresentada a cada viagem, desde que permaneça válida e não ocorram alterações.

4.4.4. Em caso de substituição do veículo ou do condutor, vencimento ou alteração de qualquer documento, a contratada deverá comunicar previamente o Município e apresentar a documentação atualizada antes da utilização do substituto.

4.5. Da execução e das ocorrências durante as viagens

4.5.1. As viagens deverão ser executadas nas condições previamente autorizadas pelo Município, observadas as normas de trânsito e a regulamentação aplicável ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.

4.5.2. É vedado o transporte de passageiros em quantidade superior à capacidade autorizada do veículo.

4.5.3. Na ocorrência de pane, defeito mecânico, acidente ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à solução da ocorrência e, quando necessário, providenciar veículo substituto que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.4. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da viagem.

4.5.5. A substituição do veículo deverá observar as mesmas condições exigidas para o veículo originalmente autorizado, inclusive quanto à capacidade, características, regularidade e limite máximo de idade.

4.6. Da Observância Da Regulamentação Dos Órgãos Reguladores Competentes

4.6.1. A execução dos serviços deverá observar a legislação de trânsito e as normas específicas aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, inclusive as regulamentações do DAER/RS, para os serviços intermunicipais, e da ANTT, para os serviços interestaduais, conforme aplicável.

4.6.2. A contratada será responsável pela obtenção, manutenção e apresentação das autorizações, registros e demais documentos exigidos para a regularidade do transporte perante os órgãos reguladores competentes, conforme a natureza intermunicipal ou interestadual do serviço.

4.6.3. Quando exigidos pela regulamentação aplicável, deverão acompanhar a execução da viagem os documentos relativos

ao veículo, condutor, seguro, autorização e relação de passageiros.

5. Critérios De Medição E Pagamento

5.1. A remuneração dos serviços será realizada em regime de preço unitário por quilômetro efetivamente percorrido, de acordo com o valor registrado para cada Lote e conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A medição dos serviços será realizada por viagem executada, considerando-se a quilometragem efetivamente percorrida, observados os trajetos autorizados pelo Município e os registros apresentados pela contratada.

5.3. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios da execução da viagem, conforme exigido pela fiscalização, podendo compreender:

I - autorização ou ordem de serviço emitida pelo Município;

II - identificação do veículo e do condutor utilizados;

III - origem, destino e data da viagem;

IV - quilometragem efetivamente percorrida;

V - horário de saída e retorno, quando aplicável;

VI - demais documentos ou registros necessários à comprovação da execução.

5.4. A fiscalização realizará a conferência da documentação apresentada e atestará a regular execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, nos termos dos arts. 92 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

5.6. Das viagens com quilometragem mínima

5.6.1. Considerando que a composição dos custos dos serviços contempla despesas fixas relacionadas à disponibilização do veículo, do motorista, tempo de espera, manutenção, depreciação, seguros, licenciamento e demais custos operacionais, serão observados os valores mínimos por viagem previstos na planilha de composição de custos que integra o processo.

5.6.2. Para fins de remuneração, nas viagens cuja quilometragem efetivamente percorrida seja inferior ao limite mínimo estabelecido para o respectivo Lote, será considerada, para fins de medição e pagamento, a quilometragem correspondente ao referido limite mínimo.

5.6.3. Nessa hipótese, o valor devido será calculado mediante a multiplicação do limite mínimo de quilometragem estabelecido para o Lote pelo preço unitário por quilômetro registrado para a contratada, não constituindo os valores resultantes em preços fixos ou valores mínimos independentes do preço por quilômetro registrado.

5.6.4. Para os itens desta contratação, serão observados os seguintes limites mínimos de quilometragem para fins de remuneração:

- I. Lote 1, Van Executiva: 50 (cinquenta) km;
- II. Lote 2, Micro-ônibus Executivo: 50 (cinquenta) km;
- III. Lote 3, Ônibus Semi-leito/Leito: 80 (oitenta) km;
- IV. Lote 4, Ônibus Convencional: 80 (oitenta) km.

5.6.5. Para viagens superiores aos limites estabelecidos no item anterior, o pagamento será realizado mediante a multiplicação da quilometragem efetivamente percorrida pelo preço unitário registrado para o respectivo Lote.

5.7. Do Pagamento

5.7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a efetiva execução dos serviços e após o atesto da fiscalização.

5.7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.7.3. Na hipótese de incorreções, divergências ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

5.7.4. Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou extensão dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.5. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente justificadas, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo De Gestão E Fiscalização Da Contratação

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo sua vigência, saldo contratual, obrigações assumidas, solicitações de prestação dos serviços, pagamentos, ocorrências e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

6.3. A fiscalização da execução será realizada de forma a verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação decorrente, especialmente quanto:

I - à realização dos serviços conforme as solicitações e autorizações emitidas pelo Município;

II - ao cumprimento dos itinerários, datas, horários e demais condições previamente estabelecidas;

III - à utilização de veículo compatível com o Lote contratado e em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento;

IV - ao atendimento dos requisitos relativos à idade, capacidade e características dos veículos;

V - à regularidade da documentação dos veículos e dos condutores;

VI - ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

VII - à efetiva quilometragem realizada, para fins de medição e pagamento;

VIII - à ocorrência de atrasos, falhas, interrupções, substituições de veículos ou demais situações que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

6.4. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando ao gestor do contrato aquelas que ultrapassem sua competência.

6.5. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

6.6. A contratada deverá atender às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos necessários e apresentar os documentos e informações relacionados à execução dos serviços sempre que solicitados.

6.7. A fiscalização realizada pelo Município não substitui nem interfere nas competências dos órgãos públicos responsáveis pela regulamentação, autorização e fiscalização do transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.

6.8. Os documentos relativos aos veículos e condutores apresentados e aprovados pelo Município permanecerão válidos para as demais prestações de serviço enquanto estiverem vigentes e não houver alteração nas condições apresentadas, dispensada sua reapresentação a cada viagem, sem prejuízo da obrigação da contratada de mantê-los regularmente atualizados.

6.9. Em caso de substituição de veículo ou condutor, alteração de situação documental ou vencimento de documento cuja validade seja necessária à execução dos serviços, a contratada deverá comunicar previamente o Município e apresentar a documentação atualizada para análise e aprovação.

6.10. O recebimento dos serviços, a medição e o atesto para fins de pagamento observarão os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente os critérios de quilometragem e de remuneração mínima por quilometragem previstos para cada Lote.

7. Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observados os

procedimentos, condições, critérios de julgamento, habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido no Edital.

8. Dos Recursos Orçamentários

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, suplementadas se necessário, na classificação abaixo:

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2009 - Manutenção Serviços Secretaria Administ.

04.01 - Desenvolvimento Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

04.02 - Fundo Mun. De Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2054 - Manutenção Programa Sonhar é Viver Terc. Idade

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2029 - Manutenção do Ensino Fundamental

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
1115 - Apoio a Eventos Culturais e Esportivos

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2037 - Participação Desporto Amador e Quadras

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2039 - Manutenção Serviços de Agricultura

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Anexo II

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO
DE PREÇOS PARA TRANSPORTES
DIVERSOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL /RS**

Santa Cecília do Sul, 20 de agosto de 2026

Contratação/Fiscalização

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul
Rua Porto Alegre, Nº 591 - Centro
CEP: 99952-000 - Santa Cecília do Sul/RS
Telefone: (54)3196-8535
CNPJ: 04.215.090/0001-99
Prefeito Municipal: Leonardo Panisson

Elaboração

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
Av. Júlio Borella, nº 805 – Sala 211 – Centro,
CEP: 99150-000 – Marau/RS
Telefone: (54) 99176-1952
CNPJ: 19.162.768/0001-90

Equipe Técnica

Edgar Chimento – Economista
Douglas Durante – Eng Civil CREA - RS 233278

ECZ ASSESSORIA
CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:19162768000190

Assinado de forma digital por ECZ
ASSESSORIA CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:19162768000190
Dados: 2026.08.20 15:11:26 -03'00'

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS	4
2.1 TIPO DE VEÍCULO DE TRANSPORTES DIVERSOS	5
3 MÃO DE OBRA	6
3.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS	6
3.2 FATOR DE UTILIZAÇÃO	6
3.3 VALE REFEIÇÃO, CESTA BÁSICA, PLANO DE SAÚDE E SEGURO DE VIDA	7
4 ENCARGOS SOCIAIS	7
4.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	7
4.1.1 Grupo A	7
4.1.2 Grupo B, C e D	7
5 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	8
5.1 VEÍCULOS	8
5.1.1 Custos Fixos	8
5.1.1.1 Depreciação	8
5.1.1.2 Remuneração de capital	9
5.1.1.3 Impostos e Seguros	9
5.1.2 Custos Variáveis	10
5.1.2.1 Combustível	10
5.1.2.2 Manutenção	10
6 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)	10
6.1 DESPESAS FINANCEIRAS	11
6.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	11
6.3 LUCRO	11
6.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	12
6.5 IMPOSTOS	12
6.5.1 ISS/ICMS	12
6.5.2 PIS/COFINS	12
6.5.3 SIMPLES NACIONAL	13
6.6 FÓRMULA DO BDI	13
7 PREVISÃO DE PENALIDADES	14
8 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS	15
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
10 FISCALIZAÇÃO	15
REFERÊNCIAS	17

1 INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto a Prefeitura de Santa Cecília do Sul, no que tange aos serviços de transportes diversos de van, micro-ônibus e ônibus, a fim de atender as demandas de viagens esportivas, culturais e diversas.

A secretaria de fará a solicitação de quilômetros para efetuar o transporte de atletas, integrantes de associações, entidades e demais demandas voltadas a cultura, esporte e demais necessidades de nosso município.

A contratação se dará por KM rodado.

Para tal, a empresa vencedora será contatada em até 05 (cinco) dias antes da viagem em questão, sendo repassado o contato da entidade para acertar detalhes de saída e retorno.

O contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

Desta forma, o Município opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de transporte, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 14.133/21, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço, diminuir os gastos com manutenção e agilidade maior nos transportes diversos. Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas nesse trabalho foram buscadas, principalmente junto aos manuais de orientação técnica para o transporte.

A fim de determinar a composição dos custos, o presente memorial visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do termo de referência (Projeto Básico) e planilha de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação de serviços de transporte do município de Santa Cecília do Sul /RS. Dessa forma, seguem, na sequência, as atividades necessárias e realizadas:

2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS

Para a determinação da composição dos custos com transportes diversos foram consideradas diferentes etapas desse sistema. A planilha de custo foi dividida da seguinte forma:

- Planilha “Custos de transportes diversos”: contempla o custo de operação dos serviços de transporte. O transporte previsto para o serviço é com ônibus, micro-ônibus e van, conforme determinado em cada roteiro.

Verifica-se que para a elaboração do presente projeto foi necessário a divisão por tipo de veículo para a sua melhor compreensão.

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de transportes diversos.

Transporte:

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

O dimensionamento dos serviços de transporte envolve a determinação da frota com o detalhamento do número e do tipo de veículos que deverão ser disponibilizados para a execução do objeto do contrato. Sempre que houver ampliação ou reformulação dos serviços de transporte, é necessário realizar um novo estudo do dimensionamento.

Segue, na sequência, o detalhamento deste levantamento.

2.1 TIPO DE VEÍCULO DE TRANSPORTES DIVERSOS

Como o número de passageiros varia muito em relação de uma viagem em relação a outra, foram contemplados veículos para os transportes diversos com diversas capacidades, sendo:

Para van:

- a) A empresa deverá disponibilizar o veículo de acordo com as necessidades, para prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros por quilômetro rodado, com veículo tipo Van Executiva, capacidade mínima de 15 lugares, equipada com ar-condicionado, destinada ao transporte de pequenos grupos, em trajetos de curta e média distância, garantindo conforto, segurança e acessibilidade.

Para micro-ônibus:

- b) A empresa deverá disponibilizar o veículo de acordo com as necessidades para prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros por quilômetro rodado, com Micro-ônibus Executivo, capacidade mínima de 20 lugares, equipado com ar-condicionado, adequado para o transporte intermunicipal de grupos médios, incluindo pacientes que exijam maior conforto em viagens prolongadas, como deslocamentos para tratamentos médicos especializados.

Para ônibus:

- c) A empresa deverá disponibilizar o veículo de acordo com as necessidades para prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros por quilômetro rodado, com Ônibus Semi-leito ou Leito, capacidade mínima de 42 lugares, equipado com ar-condicionado, banheiro e geladeira, destinado a viagens de longa distância, com alto padrão de conforto, podendo ser utilizado para eventos e transporte de pacientes com necessidades específicas de comodidade.
- d) A empresa deverá disponibilizar o veículo de acordo com as necessidades para prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros por quilômetro rodado, com Ônibus Convencional, capacidade mínima de 42 lugares, equipado com ar-condicionado, apropriado para o transporte de grupos maiores, em deslocamentos institucionais, assistenciais e administrativos, com estrutura básica, porém adequada às exigências de conforto e segurança.

Os veículos de transportes diversos devem estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade. Sendo que os veículos devem ter no máximo 20 anos na data da assinatura do contrato.

Os serviços automotores e equipamentos apresentados pela empresa contratada para realização de cada tipo de serviço devem ser adequados e estarem disponíveis na assinatura do contrato.

A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos

veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes, acompanhado da documentação do veículo/equipamento.

As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste anexo.

3 MÃO DE OBRA

A partir do dimensionamento das rotas, o Projeto Básico estabeleceu a quantidade mínima de funcionários em cada função para a regular prestação do serviço e o detalhamento de seus custos.

3.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS

O custo da mão de obra foi estimado, no projeto básico, com base no piso salarial estabelecido nas convenções coletivas de cada categoria profissional. A convenção utilizada foi a que abrange a cidade de Santa Cecília do Sul, onde o serviço será prestado.

Todos os direitos e os benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços desta natureza, estabelecidos nas convenções coletivas, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, foram considerados na planilha orçamentária do projeto básico.

Portanto, as propostas por parte da empresa devem estar de acordo com os salários determinados nas planilhas orçamentárias, também se recomenda previsão, no edital e no contrato que a repactuação da parcela de mão de obra será realizada a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases.

3.2 FATOR DE UTILIZAÇÃO

É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual.

Sempre que um projeto básico determinar que o serviço de transporte utilizará todas 44 horas de trabalho semanais dos empregados da empresa (turno integral), o fator de utilização é 100%.

Em municípios de pequeno porte, se o projeto básico determinar uma jornada de trabalho inferior a 44 horas semanais, este fator será menor.

Na prática, por exemplo, significa que, se somente meia jornada de trabalho é necessária para a execução contratual, o município contratante remunerará somente a metade do valor da depreciação dos veículos e equipamentos, uma vez que no restante da jornada a empresa contratada ou não utiliza e, por consequência, não desgasta os veículos, ou os emprega na execução de outro contrato. Nessa última situação, a outra parte contratante é que terá a responsabilidade de remunerar o restante da depreciação e do capital investido.

O Fator de Utilização é calculado pela divisão das horas semanais trabalhadas por 44 horas, destacando-se que estas respondem pela integralidade da jornada semanal. O fator de utilização dos motoristas foi estabelecido junto às planilhas de custo para cada caso.

3.3 VALE REFEIÇÃO, CESTA BÁSICA, PLANO DE SAÚDE E SEGURO DE VIDA

Motorista – também prevê o pagamento de vale refeição, cesta básica, plano de saúde e seguro de vida, conforme convenção coletiva.

4 ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamento de salários dos trabalhadores e tem sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho.

4.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais foram determinados através por meio de pesquisa à legislação e a dados estatísticos disponíveis em fontes públicas oficiais.

4.1.1 Grupo A

Os encargos do Grupo A são as contribuições sociais obrigatórias por lei que incidem sobre a folha de pagamento. Envolvem, também, aquelas definidas em convenções coletivas de trabalho, quando houver. É fundamental que os contratantes públicos acompanhem as convenções regionalizadas de trabalho entre os sindicatos de empregados e empregadores que diferenciem os encargos a serem recolhidos em cada município onde é prestado o serviço.

4.1.2 Grupo B, C e D

Nos encargos do Grupo B estão os valores pagos aos trabalhadores, como salário em dias em que não há prestação de serviços. Portanto, sobre eles incidem os encargos básicos do Grupo A. Para a estimativa dos percentuais do Grupo B, algumas premissas de cálculo têm de ser adotadas e alguns dados estatísticos do mercado de trabalho, da previdência social e da demografia populacional, para que os parâmetros percentuais calculados reflitam da melhor maneira possível a realidade do mercado de mão de obra.

Nos encargos do Grupo C, possuem natureza predominantemente indenizatória, com taxas de rotatividade dos funcionários, com o objetivo de remunerar a empresa para qualquer eventualidade em termos de indenizações e rescisões.

Quanto ao Grupo D, se refere ao percentual de encargos sociais originado da reincidência de um encargo sobre outro, ou seja, todos os pagamentos do Grupo B devem incidir os encargos do Grupo A.

A partir do preenchimento dos dados foi apresentado o resultado dos Encargos Sociais, conforme Quadro junto a planilha de custo. Utilizou-se estes valores como base para a apuração dos encargos sociais sobre a mão de obra. Assim, cada empresa utilizará a planilha como parâmetro, mas deve apresentar e comprovar os percentuais de cada item, conforme a sua legislação pertinente.

5 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Este tópico aborda o cálculo dos custos relativos à depreciação, remuneração de capital, manutenção, impostos e seguros bem como os custos com os consumos de combustível.

5.1 VEÍCULOS

As principais montadoras de vans no Brasil possuem uma linha indicada ao transporte escolar. O custo de aquisição de equipamentos novos pode ser obtido através de cotação diretamente com os revendedores e, no caso dos chassis e veículos, através da tabela FIPE. Concluiu-se que a tabela FIPE é uma excelente referência de preço médio de mercado.

5.1.1 Custos Fixos

5.1.1.1 Depreciação

Conforme TCE (2019), depreciação é um termo geral e amplo que abarca todas as influências que atacam os bens materiais ao longo do tempo, ocasionando perda de valor ou diminuição de preço. A depreciação pode ocorrer devido à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e econômica.

Na prática, a depreciação corresponde à parcela do valor do veículo a ser reservada mensalmente durante a sua vida útil para que, ao término desse período, seu proprietário tenha reunido os recursos que permita substituí-lo por um bem novo similar.

Conceitos úteis:

- a) idade de um bem é o tempo decorrido desde que ele foi posto em serviço até a data da observação;
- b) vida útil é aquele intervalo de tempo contado da data da instalação ou da colocação em serviço até o momento em que o serviço prestado pelo bem deixa de ser economicamente interessante;
- c) vida remanescente é aquele período contado desde a data da observação até a data prevista em que o bem deixará de ser economicamente interessante;
- d) valor residual de um bem é o valor desse bem ao fim de sua vida útil.

Existem alguns métodos para cálculo dessa parcela ou quota mensal de depreciação. Entende-se que, para os contratos relativos ao transporte, o Método Linear de depreciação é o mais indicado, por distribuir um custo fixo mensal, sem variar ao longo do contrato.

Por esse método, a quota ou parcela mensal será constante ao longo da vida útil do bem. Para calculá-la, subtrai-se do custo de aquisição do veículo o seu valor residual e divide-se o resultado pela vida útil admitida, em meses:

$$\text{Quota de depreciação mensal} = \frac{\text{Custo} - \text{valor residual}}{\text{nº de meses vida útil}}$$

Considerando que a tabela FIPE é uma boa fonte de referência para preço de veículos zero quilômetro e que a finalidade da depreciação é a de proporcionar às empresas os meios

necessários à reposição de seus equipamentos, comparou-se o valor da transferência do veículo usado informado junto ao DETRAN com o valor, na Tabela FIPE, de um veículo de mesma marca e modelo, ou o modelo que o substituiu, zero km, na mesma data da transferência. A depreciação total do bem na data da transferência seria a diferença entre esses dois valores comparada ao valor do veículo novo [(Preço FIPE 0 km – Valor da Transferência DETRAN/Preço FIPE 0 km)].

Assim, chegou-se aos parâmetros médios para o cálculo de depreciação de veículos de transporte escolar, de acordo com a idade do veículo:

Cálculo de depreciação de veículos			
Idade (anos)	Média		
1	33,63%	8	62,12%
2	43,13%	9	63,73%
3	48,68%	10	65,18%
4	52,62%	11	66,48%
5	55,68%	12	67,67%
6	58,18%	13	68,77%
7	60,29%	14	69,79%
		15	70,73%

Fonte: TCE (2019)

A vida útil dos veículos a considerar no projeto será conforme a previsão do TCE, mas se a empresa apresentar veículos deve informar a idade dos veículos que usará.

Para fins de montagem de planilha de custos do serviço de transportes diversos, foi definido o método Linear de depreciação a ser utilizado e a vida útil do veículo, bem como passe a trabalhar com a depreciação de acordo com o Quadro acima.

5.1.1.2 Remuneração de capital

Na visão do TCE (2019), os juros sobre o capital imobilizado para o desenvolvimento da atividade devem ser considerados na planilha de custos. Eles representam o custo incorrido pelo empresário, pelo fato de aplicar, num negócio específico, seu capital próprio ou o capital captado de terceiros.

Os custos com juros correspondem ao rendimento de um investimento de mesmo valor do equipamento ao longo de sua vida útil. Tal qual a depreciação depende do valor residual do equipamento.

Portanto, adotou-se para cálculo de remuneração de capital, um índice próximo a taxa SELIC em 13,00% ao ano.

5.1.1.3 Impostos e Seguros

Custos referentes ao licenciamento de veículos:

- Seguro DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre);
- Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL).

Seguro: considerando que o Executivo Municipal, que é o contratante do serviço, é também responsável em caso de o prestador de serviço eventualmente causar algum dano aos alunos, principalmente em se tratando de danos pessoais. É recomendável que, nos editais,

seja incluída a obrigatoriedade da contratação do seguro de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, e a respectiva provisão de recursos na planilha orçamentária.

Para fins de estabelecimento de parâmetros, a cobertura de seguros de danos pessoais aos passageiros e contra terceiros, deve contemplar uma cobertura de, no mínimo, 400mil reais de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil de danos materiais causados a terceiros e de responsabilidade civil de danos corporais causados a terceiros.

5.1.2 Custos Variáveis

São considerados custos variáveis: consumo de combustível, de óleos, filtros e lubrificantes e de outros.

Os serviços de transportes diversos apresentam peculiaridades que dificultam a adoção de parâmetros genéricos de consumos. Em especial, importam as características como, relevo, tipo e condições dos pavimentos, trânsito, necessidade de transportes em vias urbanas, etc.

5.1.2.1 Combustível

Os preços unitários ampararam-se nos preços praticados na região de Santa Cecília do Sul, conforme tabela da ANP. Para a melhor adequação à realidade local, os dados relativos aos consumos de combustível foram estabelecidos com relação às características do município, tais como:

- a) relevo regular, com poucos desníveis;
- b) trânsito pouco movimentado;
- c) boa parte do trajeto sendo efetuado sem paradas;

Diante dessas variáveis, foi estabelecida uma autonomia média por litro de consumo de óleo diesel. OBS: as empresas devem cotar, conforme os seus consumos reais, sendo que a qualquer tempo o fiscal de contratos poderá efetuar a verificação do consumo real dos veículos.

5.1.2.2 Manutenção

Para os custos de manutenção dos veículos, devem ser remunerados os serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas regularmente realizadas, bem como as lubrificações e os desgastes dos pneus.

O dimensionamento e a remuneração da manutenção foram estabelecidos em função do estudo de mercado.

6 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)

O BDI – Bonificações e Despesas Indiretas é a taxa correspondente às despesas indiretas, impostos e lucro que, aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

Em que:

PV – Preço de Venda;

CD = Custos Diretos;

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Os Custos Diretos compreendem todos os componentes de preço que devem ser devidamente identificados e quantificados na planilha orçamentária.

6.1 DESPESAS FINANCEIRAS

Conforme TCE (2019), despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa do serviço. São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços. De acordo com a jurisprudência do TCU, a taxa SELIC é a mais adequada para a remuneração deste encargo.

As despesas financeiras são calculadas pela seguinte fórmula:

$$DF = (1+i)DU/252 - 1$$

Onde:

DF = Despesas Financeiras (%);

i = Taxa de juros anual (sugere-se adotar a taxa SELIC);

DU = média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela.

Para as despesas financeiras, foi adotado o índice de 13,00% ao ano, próximo a Taxa Selic, divulgada pelo Banco Central.

6.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos e todos os demais custos que são rateados entre os diversos contratos celebrados pela mesma empresa.

O rateio da Administração Central foi influenciado por diversos fatores, tais como o custo direto do contrato, além das de todas as despesas administrativas de mão de obra indireta e custos com o responsável pelo contrato.

Diante dessas variáveis e como este é um custo relativo a cada empresa e o valor do contrato não é alto pelo porte do município, foi considerada a taxa de Administração Central de 6,00%.

6.3 LUCRO

Lucro é a remuneração do empresário pelo desenvolvimento de uma atividade econômica. Essa remuneração está relacionada com uma recompensa ou bonificação que a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela execução de determinada atividade ou entrega de determinado produto, dentro dos padrões de mercado.

No caso da elaboração de orçamento-base para a contratação de serviços, o administrador público deve estabelecer o percentual de lucro com base nas taxas médias praticadas no mercado.

Diante das variáveis e como o valor do contrato não prevê um valor considerável pelo porte do município foi considerada a taxa de lucro de 12,00%.

6.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS

Os custos relativos a seguros deverão, sempre que exigidos no Edital, ser discriminados na planilha orçamentária. Caso a licitante opte por segurar a frota de veículos, esta parcela poderá constar no BDI da licitante.

A garantia contratual está prevista na Lei nº14.133/21, que estabelece poder à administração pública para exigí-la. Esta é uma exigência discricionária da Administração, que deve constar no instrumento convocatório.

Portanto, as garantias e os seguros são custos que resultam das exigências contidas nos editais de licitação, e devem ser estimadas caso a caso, mediante avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

Conforme estabelecido no Acórdão 2.622/2013 TCU e em função de que os seguros, riscos e garantias não são usualmente discriminados nas planilhas orçamentárias dos serviços de transportes diversos, portanto diante disso adotou-se um índice médio de 1,33%.

6.5 IMPOSTOS

Conforme TCE (2019), os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta), de um serviço de transportes diversos e que são inseridos no BDI compreendem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

6.5.1 ISS/ICMS

Conforme consta no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o ISS é de competência dos municípios e do Distrito Federal e têm como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Em contratações de serviços públicos, duas questões devem ser verificadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços: a definição do local onde o serviço será prestado e a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado, de acordo com a legislação municipal vigente.

De acordo com a alíquota de ISS, ou do ICMS foi estabelecido 2,00%, caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação, pois se a empresa a empresa for dispensada e deve recolher ICMS informar o percentual atual.

6.5.2 PIS/COFINS

A legislação tributária estabelece que essas contribuições têm como base de cálculo a

receita bruta ou o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independente de sua denominação ou classificação contábil (arts. 2º e 3º da Lei 9.718/1998 e art. 1º da Lei 10.833/2003).

Como o valor do contrato é baixo, as alíquotas adotadas foram de 4,00%, considerando que a empresa esteja neste regime de incidência. Caso o licitante tenha uma alíquota maior, ou menor devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

6.5.3 SIMPLES NACIONAL

Conforme TCE (2017), o Simples Nacional é uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição Patronal Previdenciária CPP, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art.13 da LC 123/2006).

Aplicável a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), o sistema SIMPLES NACIONAL possibilita substituir a aplicação individualizada de cada um desses tributos por um percentual sobre o montante da receita bruta anual. O percentual cabível se diferencia em função do setor econômico (indústria, comércio e serviços), e é progressivo em função da receita bruta auferida pelas empresas.

No caso de atividades de transportes diversos, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo III da LC 123/2006.

Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições devidas a Serviços Sociais Autônomos (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE, etc.), e as relativas ao salário-educação e contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006).

Na elaboração das propostas de preços pelas empresas pertencentes ao Simples Nacional, devem considerar que a composição de BDI das ME e EPP sejam compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar nº123/2006, e não incluir, na composição de encargos sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário24.

Para evitar que um licitante possa ser beneficiado de maneira indevida, no momento ainda anterior à assinatura dos contratados, deve-se confirmar a qualificação de ME ou EPP das empresas vencedoras do certame.

6.6 FÓRMULA DO BDI

Para se determinar o BDI base, estabeleceu-se a fórmula conforme consta no Acórdão 2.622/2013 TCU- Plenário:

Portanto, esta é a fórmula do BDI base que foi usado para composição do custo com o mesmo.

De acordo com o Quadro, verifica-se os percentuais de referência para a composição do BDI no processo licitatório de serviços de transportes diversos.

Quadro Composição do BDI atribuído no processo licitatório		
Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
		Percentual %
Administração Central	AC	6,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%
Lucro	L	12,00%
Despesas Financeiras	DF	0,26%
Tributos - ISS	T	2,00%
Tributos - PIS/COFINS e CPP		4,00%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		28,22%

Fonte: Dados estudados no projeto básico (2026).

Através do Quadro, verifica-se o Resultado do cálculo do BDI no processo licitatório foi de 28,22%, conforme o somatório dos itens que o compõe, aplicados junto a fórmula.

7 PREVISÃO DE PENALIDADES

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- desatender às determinações da fiscalização;
- cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- não executar corretamente o percurso de transporte estabelecido no projeto básico;
- iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- utilizar veículos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- realizar o transporte com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 10 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do

recebimento da notificação, para recolher a importância à Associação, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

8 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços de transportes diversos será feito mensalmente, de acordo com as quilometragens/viagens realizadas. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base no valor por km multiplicado pela quilometragem realizada no mês, tendo sempre por base os preços contratados através do processo licitatório. Tal aferição será realizada diretoria da contratante.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b) manter a fiscalização atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- c) atender a todas as solicitações feitas pela Associação para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- f) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- g) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- h) fornecer à Associação cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados.

10 FISCALIZAÇÃO

Conforme TCE (2019), a doutrina sustenta haver dois importantes núcleos de atuação na atividade de fiscalização de contratos, a gestão e a fiscalização propriamente dita. Contudo, essa diferenciação não está adequadamente refletida na legislação. A Lei de Licitações e Contratos trata do tema no art. 67, sem definir, claramente, as atribuições do gestor e do fiscal do contrato. Entretanto, embora não decorra de obrigação legal, a cisão, em agentes distintos

das atividades de fiscalização e de supervisão do contrato em agentes distintos é encarada pelo Tribunal de Contas da União como uma boa prática administrativa, favorecendo o controle e a segurança do procedimento de liquidação de despesa.

Ao fiscal do contrato, compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

REFERÊNCIAS

FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO). **Entendendo o Custo do Transporte Escolar (Cartilha)**. UFG (Universidade Federal de Goiás); Faculdade de Ciência e Tecnologia. Brasília, 2021.

FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO). **Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural, Módulo 6**: UFG (Universidade Federal de Goiás). Brasília, 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Planejamento do Transporte Escolar Rural**. Brasília, 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS/RS. **Manual de orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares**: desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS. 2ª Edição. Porto Alegre, 2019.

Anexo III**Pregão Eletrônico nº 18/2026****Planilha de Composição de Custos**

PROCESSO LICITATÓRIO ____/2026
RESUMO DOS ITENS
Planilha de Transportes Intermunicipal e Interestadual - Santa Cecilia do Sul
Planilha de Composição de Custos

Resumo dos Itinerários

Item	Lugares	Kms média	Dias/ Mês	Kms mês	Custo Mês	Custo R\$/KM	KM ano	Custo ano R\$
1	15	83,35	2	166,70	990,42	5,94	2.000,40	11.885,02
2	26	83,35	2	166,70	1.152,29	6,91	2.000,40	13.827,49
3	42	104,18	4	416,72	3.749,22	9,00	5.000,64	44.990,63
4	42	104,18	4	416,72	3.562,36	8,55	5.000,64	42.748,28
Total				1.166,84	9.454,28		14.002,08	113.451,41

Santa Cecilia do Sul, 20 de agosto de 2026

ECZ, Assessoria, Consultoria e Treinamento LtdaECZ ASSESSORIA
CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:19162768000190Assinado de forma digital por ECZ
ASSESSORIA CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:19162768000190
Dados: 2026.08.20 15:12:47 -03'00'

PROCESSO LICITATORIO /2026				
Linha 1 - Rotas Diversos Municípios - Van				
Planilha de Transportes Intermunicipal e Interestadual - Santa Cecília do Sul				
Planilha de Composição de Custos				

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE

					TOTAL
Lugares	15				15
Km pavimentado/não pavimentado	83,35				83,35
Km total					83,35
Tempo conduzindo o veículo	1:40				Total horas
Horas p/base de cálculo de custos	1,67				1,67
Tempo de espera					3,00
Tempo total (horas)					4,67
Veículo	Veículo Van com mínimo de 15 lugares				
Veículo no máximo 20 anos de uso					220.000,00
Combustível R\$/litro conforme tabela ANP					6,94
Km/litro					6,00
Custo de manutenção/insumos R\$/km					0,70
Média de dias com viagem					2
Média kms por mês					166,70

1- CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	192,82
1.2 MANUTENÇÃO	116,69
1.3 Pneus	15,00
TOTAL (Comb + Manut)	324,51

1.3 Pneus				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do jogo de pneus	unidade	4,00	1.000,00	4.000,00
Nº de recapagens por jogo	unidade	2,00		
Custo de recapagem	unidade	8	400,00	3.200,00
Custo (g. compl. + 2 rec)	km/jogo	80.000	7.200,00	0,09
Custo mensal com pneu	km	167	0,09	15,00

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL

IPVA	2.200,00
CUSTO CAPITAL 13,00% Ano (INVESTIM)	28.600,00
LICENCIAMENTO ANUAL	109,27
DEPRECIÇÃO ANUAL	10.373,73
SEGURO TERCEIROS/ANO	3.200,00
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00
MOTORISTA CUSTO ANUAL	56.869,29
TOTAL CUSTO FIXO ANO	101.352,30
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	447,93
TAXA USO VEÍCULO	0,0530

SALÁRIO	% Encargos	Custo Mensal	Meses	TOTAL
2.700,26	37,65%	3.716,91	12	44.602,89
Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
32,61	20	652,20	12	7.826,40
Cesta Básica	Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
210,00	1	210,00	12	2.520,00
Plano de Saúde e Seguro de vida	Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
160,00	1	160,00	12	1.920,00
Custo Anual por motorista				56.869,29

Depreciação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo chassis	unidade	1	220.000,00	220.000,00
Vida útil do chassis	anos	15		
Idade do veículo	anos			
Deprec. do chassis	%	70,73	220.000,00	155.606,00
Deprec. mensal	mês	180	155.606,00	10.373,73

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS

772,44

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,22%	772,44	217,98	
					R\$ 217,98

CUSTO MENSAL COM BDI

R\$ 217,98

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE

R\$ 990,42

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO

5,94

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1- CUSTO VARIÁVEL	324,51	32,76%
1.1 COMBUSTÍVEL	192,82	19,47%
1.2 MANUTENÇÃO	116,69	11,78%
1.3 Pneus	15,00	1,51%
2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	447,93	45,23%
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	447,93	45,23%
3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	772,44	77,99%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	217,98	22,01%
5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE	990,42	100,00%
Km total/dia		83,35
Média de dias mês		2
km total/mês		166,70
Custo por quilômetro rodado		5,94

a) Valor máximo por quilômetro rodado
Veículo Van com mínimo de 15 lugares
OBS: Valor mínimo de R\$300,00 para viagens com quilometragem inferior a 50 km.

Memória de cálculo dos custos de transporte

- > Turno - determinado pela Secretaria, conforme necessidade.
 - > Distância percorrida da rota - determinado conforme necessidade.
 - > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada.
 - > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
 - > Veículo - Veículo Van com mínimo de 15 lugares
 - > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média
 - > Idade dos veículos - Veículo no máximo 20 anos de uso
 - > Combustível - Diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
 - > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP na semana da pesquisa.
 - > Km/litro - foi determinado a média de 6,00 km/litro, conforme pesquisa de mercado.
 - > Custo de manutenção/insumos/pneus - considerado preço de mercado.
 - > Média de dias/mês = média estimada de dias com viagem programa por mês
 - > Custo do Capital Investido - valor determinado pelo valor do veículo e a Taxa de Mercado.
 - > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
 - > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
 - > Depreciação anual - Considerado uma vida útil, conforme referencial.
 - > Seguro de Terceiros - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo 400 mil reais.
 - > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas viagens, bem como do tempo de espera. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho.
- Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva. O valor anual foi determinado multiplicando por 12, pois, há previsão de que se ocorra viagens mensalmente.
- Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
 - > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 12 meses que é o período do contrato.
 - > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo total por viagem, multiplicado pelos dias com viagem no mês, logo após, dividido pelas horas de efetivo trabalho no mês.
 - > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixa e variáveis.
 - > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados conforme estudo de mercado
- Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para os dias de viagens no mês, sendo que o valor pode variar mensalmente.
 - > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte, dividido pela quilometragem percorrida no mês.

Santa Cecília do Sul, 20 de agosto de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO /2026				
Linha 2 - Rotas Diversos Municípios - Micro-ônibus				
Planilha de Transportes Intermunicipal e Interestadual - Santa Cecília do Sul				
Planilha de Composição de Custos				

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE

				TOTAL
Lugares	20			20
Km pavimentado/não pavimentado	83,35			83,35
Km total				83,35
Tempo conduzindo o veículo	1:40			Total horas
Horas p/base de cálculo de custos	1,67			1,67
Tempo de espera				3,00
Tempo total (horas)				4,67
Veículo	Veículo Micro-ônibus com mínimo de 20 lugares			
Veículo no máximo 20 anos de uso				250.000,00
Combustível R\$/litro conforme tabela ANP				6,94
Km/litro				5,00
Custo de manutenção/insumos R\$/km				0,75
Média de dias com viagem				2
Média kms por mês				166,70

1- CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	231,38
1.2 MANUTENÇÃO	125,03
1.3 Pneus	31,26
TOTAL (Comb + Manut)	387,66

1.3 Pneus				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do jogo de pneus	unidade	6,00	1.500,00	9.000,00
Nº de recapagens por p	unidade	2,00		
Custo de recapagem	unidade	12	500,00	6.000,00
Custo (p. compl. + 2 rec	km/jogo	80.000	15.000,00	0,19
Custo mensal com pneu	km	167	0,19	31,26

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL

IPVA	2.500,00
CUSTO CAPITAL 13,00% Ano (INVESTIM)	32.500,00
LICENCIAMENTO ANUAL	109,27
DEPRECIÇÃO ANUAL	11.788,33
SEGURO TERCEIROS/ANO	3.200,00
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00
MOTORISTA CUSTO ANUAL	65.531,00
TOTAL CUSTO FIXO ANO	116.628,61
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	511,02
TAXA USO VEÍCULO	0,0530

SALÁRIO	% Encargos	Custo Mensal	Meses	TOTAL
3.224,64	37,65%	4.438,72	12	53.264,60
Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
32,61	20	652,20	12	7.826,40
Cesta Básica	Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
210,00	1	210,00	12	2.520,00
Plano de Saúde e Seguro de vida	Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
160,00	1	160,00	12	1.920,00
Custo Anual por motorista				65.531,00

Depreciação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo chassis	unidade	1	250.000,00	250.000,00
Vida útil do chassis	anos	15		
Idade do veículo	anos			
Deprec. do chassis	%	70,73	250.000,00	176.825,00
Deprec. mensal	mês	180	176.825,00	11.788,33

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	898,68
--	---------------

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,22%	898,68	253,61	
					R\$ 253,61

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 253,61
-----------------------------	-------------------

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE	R\$ 1.152,29
---	---------------------

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO	6,91
---	-------------

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1- CUSTO VARIÁVEL	387,66	33,64%
1.1 COMBUSTÍVEL	231,38	20,08%
1.2 MANUTENÇÃO	125,03	10,85%
1.3 Pneus	31,26	2,71%
2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	511,02	44,35%
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	511,02	44,35%
3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	898,68	77,99%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	253,61	22,01%
5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE	1.152,29	100,00%
Km total/dia		83,35
Média de dias mês		2
km total/mês		166,70
Custo por quilômetro rodado		6,91

a) Valor máximo por quilômetro rodado **R\$ 6,91**
 Veículo Micro-ônibus com mínimo de 20 lugares
 OBS: Valor mínimo de R\$350,00 para viagens com quilometragem inferior a 50 km.

Memória de cálculo dos custos de transporte

- > Turno - determinado pela Secretaria, conforme necessidade.
 - > Distância percorrida da rota - determinado conforme necessidade.
 - > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada.
 - > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
 - > Veículo - Veículo Micro-ônibus com mínimo de 20 lugares
 - > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média
 - > Idade dos veículos - Veículo no máximo 20 anos de uso
 - > Combustível - Diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
 - > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP na semana da pesquisa.
 - > Km/litro - foi determinado a média de 5,00 km/litro, conforme pesquisa de mercado.
 - > Custo de manutenção/insumos/pneus - considerado preço de mercado.
 - > Média de dias/mês = média estimada de dias com viagem programa por mês
 - > Custo do Capital Investido - valor determinado pelo valor do veículo e a Taxa de Mercado.
 - > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
 - > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
 - > Depreciação anual - Considerado uma vida útil, conforme referencial.
 - > Seguro de Terceiros - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo 400 mil reais.
 - > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas viagens, bem como do tempo de espera. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho.
- Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva. O valor anual foi determinado multiplicando por 12, pois, há previsão de que se ocorra viagens mensalmente.
- Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
 - > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 12 meses que é o período do contrato.
 - > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo total por viagem, multiplicado pelos dias com viagem no mês, logo após, dividido pelas horas de efetivo trabalho no mês.
 - > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixa e variáveis.
 - > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados conforme estudo de mercado
- Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para os dias de viagens no mês, sendo que o valor pode variar mensalmente.
 - > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte, dividido pela quilometragem percorrida no mês.

Santa Cecília do Sul, 20 de agosto de 2026

PROCESSO LICITATORIO /2026				
Linha 3 - Roteiros Diversos Municipios - Ônibus Leito				
Planilha de Transportes Intermunicipal e Interestadual - Santa Cecilia do Sul				
Planilha de Composição de Custos				

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE

				TOTAL
Lugares	42			42
Km pavimentado/não pavimentado	104,18			104,18
Km total				104,18
Tempo conduzindo o veículo	2:05			Total horas
Horas p/base de cálculo de custos	2:08			2,08
Tempo de espera				3,00
Tempo total (horas)				5,08
Veículo	Veículo ônibus leito/semi-leito com mínimo de 42 lugares			
Veículo no máximo 20 anos de uso				390.000,00
Combustível R\$/litro conforme tabela ANP				6,94
Km/litro				2,90
Custo de manutenção/insumos R\$/km				0,90
Média de dias com viagem				4
Média kms por mês				416,72

1- CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	997,25
1.2 MANUTENÇÃO	375,05
1.3 Pneus	95,32
TOTAL (Comb + Manut)	1.467,63

1.3 Pneus				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do jogo de pneus	unidade	6,00	1.750,00	10.500,00
Nº de recapagens por p	unidade	2,00		
Custo de recapagem	unidade	12	650,00	7.800,00
Custo (p. compl. + 2 rec	km/jogo	80.000	18.300,00	0,23
Custo mensal com pneu	km	417	0,23	95,32

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL

IPVA	3.900,00
CUSTO CAPITAL 13,00% Ano (INVESTIM)	50.700,00
LICENCIAMENTO ANUAL	195,27
DEPRECIACÃO ANUAL	18.389,80
SEGURO TERCEIROS/ANO	3.200,00
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00
MOTORISTA CUSTO ANUAL	74.970,21
TOTAL CUSTO FIXO ANO	161.269,28
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.456,43
TAXA USO VEÍCULO	0,1155

SALÁRIO	% Encargos	Custo Mensal	Meses	TOTAL
3.796,09	37,65%	5.225,32	12	62.703,81
Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
32,61	20	652,20	12	7.826,40
Cesta Básica	Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
210,00	1	210,00	12	2.520,00
Plano de Saúde e Seguro de vida	Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
160,00	1	160,00	12	1.920,00
Custo Anual por motorista				74.970,21

Depreciação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo chassis	unidade	1	390.000,00	390.000,00
Vida útil do chassis	anos	15		
Idade do veículo	anos			
Deprec. do chassis	%	70,73	390.000,00	275.847,00
Deprec. mensal	mês	180	153,25	18.389,80

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	2.924,05
--	-----------------

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,22%	2.924,05	825,17	
					R\$ 825,17

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 825,17
-----------------------------	-------------------

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE	R\$ 3.749,22
---	---------------------

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO	9,00
---	-------------

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1- CUSTO VARIÁVEL	1.467,63	39,14%
1.1 COMBUSTÍVEL	997,25	26,60%
1.2 MANUTENÇÃO	375,05	10,00%
1.3 Pneus	95,32	2,54%
2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.456,43	38,85%
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.456,43	38,85%
3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	2.924,05	77,99%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	825,17	22,01%
5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE	3.749,22	100,00%
Km total/dia		104,18
Média de dias mês		4
km total/mês		416,72
Custo por quilômetro rodado		9,00

a) Valor máximo por quilômetro rodado **R\$ 9,00**
 Veículo ônibus leito/semi-leito com mínimo de 42 lugares
 OBS: Valor mínimo de R\$720,00 para viagens com quilometragem inferior a 80km.

Memória de cálculo dos custos de transporte

- > Turno - determinado pela Secretaria, conforme necessidade.
- > Distância percorrida da rota - determinado conforme necessidade.
- > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - Veículo ônibus leito/semi-leito com mínimo de 42 lugares
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média
- > Idade dos veículos - Veículo no máximo 20 anos de uso
- > Combustível - Diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP na semana da pesquisa
- > Km/litro - foi determinado a média de 2,90 km/litro, conforme pesquisa de mercado.
- > Custo de manutenção/insumos/pneus - considerado preço de mercado.
- > Média de dias/mês = média estimada de dias com viagem programa por mês
- > Custo do Capital Investido - valor determinado pelo valor do veículo e a Taxa de Mercado.
- > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Depreciação anual - Considerado uma vida útil, conforme referencial.
- > Seguro de Terceiros - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo 400 mil reais.
- > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas viagens, bem como do tempo de espera. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho.
- Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva.
- O valor anual foi determinado multiplicando por 12, pois, há previsão de que se ocorra viagens mensalmente.
- Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
- > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 12 meses que é o período do contrato.
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo total por viagem, multiplicado pelos dias com viagem no mês, logo após, dividido pelas horas de efetivo trabalho no mês.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixa e variáveis.
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados conforme estudo de mercado
- Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para os dias de viagens no mês, sendo que o valor pode variar mensalmente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte, dividido pela quilometragem percorrida no mês.

Santa Cecília do Sul, 20 de agosto de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO /2026					
Linha 4 - Roteiros Diversos Municipios - Ônibus					
Planilha de Transportes Intermunicipal e Interestadual - Santa Cecilia do Sul					
Planilha de Composição de Custos					

PARAMÉTRROS PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE

					TOTAL
Lugares	42				42
Km pavimentado/não pavimentado	104,18				104,18
Km total					104,18
Tempo conduzindo o veículo	2,05				Total horas
Horas p/base de cálculo de custos	2,08				2,08
Tempo de espera					3,00
Tempo total (horas)					5,08
Veículo	Veículo ônibus convencional com mínimo de 42 lugares				
Veículo no máximo 20 anos de uso					340.000,00
Combustível R\$/litro conforme tabela ANP					6,94
Km/litro					3,00
Custo de manutenção/insumos R\$/km					0,85
Média de dias com viagem					4
Média kms por mês					416,72

1- CUSTO VARIÁVEL	Valor R\$
1.1 COMBUSTÍVEL	964,01
1.2 MANUTENÇÃO	354,21
1.3 Pneus	93,76
TOTAL (Comb + Manut)	1.411,99

1.3 Pneus				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do jogo de pneus	unidade	8,00	1.700,00	10.200,00
Nº de recapagens por jogo	unidade	2,00		
Custo de recapagem	unidade	12	650,00	7.800,00
Custo gg. compl. + 2 nec	km/jogo	80.000	18.000,00	0,23
Custo mensal com pneu	km	417	0,23	93,76

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL

IPVA	3.400,00
CUSTO CAPITAL 13,00% Ano (INVESTIM)	44.200,00
LICENCIAMENTO ANUAL	109,27
DEPRECIACÃO ANUAL	16.032,13
SEGURO TERCEIROS/ANO	3.200,00
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00
MOTORISTA CUSTO ANUAL	74.970,21
TOTAL CUSTO FIXO ANO	141.911,62
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.366,33
TAXA USO VEICULO	0,1155

SALÁRIO	% Encargos	Custo Mensal	Meses	TOTAL
3.798,00	37,65%	5.225,32	12	62.703,81
Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
32,61	20	652,20	12	7.826,40
Cesta Básica	Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
210,00	1	210,00	12	2.520,00
Plano de Saúde e Seguro de vida	Mês	Custo Mensal	Meses	TOTAL
160,00	1	160,00	12	1.920,00
Custo Anual por motorista				74.970,21

Depreciação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo chassis	unidade	1	340.000,00	340.000,00
Vida útil do chassis	anos	15		
Idade do veículo	anos			
Deprec. do chassis	%	70,73	340.000,00	240.482,00
Deprec. mensal	mês	180	240.482,00	16.032,13

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	2.778,32
--	-----------------

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,23%	2.778,32	784,04	
					R\$ 784,04

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 784,04
-----------------------------	-------------------

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE	R\$ 3.562,36
---	---------------------

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO	8,55
---	-------------

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1- CUSTO VARIÁVEL	1.411,99	39,64%
1.1 COMBUSTÍVEL	964,01	27,06%
1.2 MANUTENÇÃO	354,21	9,94%
1.3 Pneus	93,76	2,63%
2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.366,33	38,35%
2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL	1.366,33	38,35%
3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	2.778,32	77,99%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	784,04	22,01%
5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE	3.562,36	100,00%
Km total/dia		104,18
Média de dias mês		4
km total/mês		416,72
Custo por quilômetro rodado		8,55

a) Valor máximo por quilômetro rodado **R\$ 8,55**
 Veículo ônibus convencional com mínimo de 42 lugares
 OBS: Valor mínimo de R\$600,00 para viagens com quilometragem inferior a 80 km.

Memória de cálculo dos custos de transporte

- > Turno - determinado pela Secretaria, conforme necessidade.
- > Distância percorrida da rota - determinado conforme necessidade.
- > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - Veículo ônibus convencional com mínimo de 42 lugares
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média
- > Idade dos veículos - Veículo no máximo 20 anos de uso
- > Combustível - Diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP na semana da pesquisa
- > Km/litro - foi determinado a média de 3,00 km/litro, conforme pesquisa de mercado.
- > Custo de manutenção/insumos/pneus - considerado preço de mercado.
- > Média de dias/mês = média estimada de dias com viagem programa por mês
- > Custo do Capital Investido - valor determinado pelo valor do veículo e a Taxa de Mercado.
- > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Depreciação anual - Considerado uma vida útil, conforme referencial.
- > Seguro de Terceiros - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo 400 mil reais.
- > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas viagens, bem como do tempo de espera. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho.
- Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva.
- O valor anual foi determinado multiplicando por 12, pois, há previsão de que se ocorra viagens mensalmente.
- Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
- > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 12 meses que é o período do contrato.
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo total por viagem, multiplicado pelos dias com viagem no mês, logo após, dividido pelas horas de efetivo trabalho no mês.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixa e variáveis.
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados conforme estudo de mercado
- Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para os dias de viagens no mês, sendo que o valor pode variar mensalmente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte, dividido pela quilometragem percorrida no mês.

Santa Cecília do Sul, 20 de agosto de 2026

Orientações para preenchimento:

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário educação	
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	8,00%
B1	Férias gozadas	8,33%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	19,51%
C1	Aviso prévio indenizado	1,80%
C2	Férias indenizadas	2,78%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	1,80%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	1,80%
C5	Indenização adicional	0,26%
C	SOMA GRUPO C	8,44%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,14%
D	SOMA GRUPO D	1,70%
	SOMA (A+B+C+D)	37,65%

Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1,00	33,63
2,00	43,13
3,00	48,68
4,00	52,62
5,00	55,68
6,00	58,18
7,00	60,29
8,00	62,12
9,00	63,73
10,00	65,18
11,00	66,48
12,00	67,67
13,00	68,77
14,00	69,79
15,00	70,73

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
		Percentual %
Administração Central	AC	6,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%
Lucro	L	12,00%
Despesas Financeiras	DF	0,26%
Tributos - ISS	T	2,00%
Tributos - PIS/COFINS e CPP		4,00%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		28,22%

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central

R = taxa representativa de riscos

S = taxa representativa de seguros

G = taxa representativa de garantias

DF = taxa representativa das despesas financeiras

L = taxa representativa do lucro ou remuneração

T = taxa representativa da incidência de tributos

Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.

Anexo IV**Pregão Eletrônico nº 18/2026****Proposta Financeira****Dados da Empresa**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Lote	Descrição	Percentual de combustível da proposta (%)	Valor R\$ por Km Rodado (R\$/km)

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) Prazo para início da Prestação de serviço: após ordem de início

c) Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]

[Nome, RG, CPF, cargo]

Anexo V

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 2.5 do edital.

c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo.

e) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

g) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução do serviço ou entrega dos produtos ora contratados na conformidade do Anexo II e nos termos do edital;

i) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui, com estes, relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
_____, _____ de _____ de 2026.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

Anexo VI

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo VII

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Ata de Registro de Preços nº -/2026

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Processo Licitatório nº 65/2026

Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros sob demanda, incluindo veículos e motoristas, para atendimento das necessidades do Município.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, Santa Cecília do Sul - RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Panisson, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas abaixo qualificada: empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominada **Fornecedora** nº ____, resolvem registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 18/2026, mediante as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta vencedora, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as seguintes cláusulas:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Fornecedora	Itens

Cláusula Primeira - Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros sob demanda, incluindo veículos e motoristas, para atendimento das necessidades do Município de Santa Cecília do Sul/RS.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, observadas

as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Básico, a Planilha de Composição de Custos e a proposta apresentada pelo fornecedor.

Cláusula Segunda - Dos Preços, Especificações E Quantitativos

Ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Descrição

Fornecedor				Valor	
Lote	Un.	Quant.	Especificação	Un.	Total

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pelo Município após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhada dos documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A medição dos serviços será realizada com base nos quilômetros efetivamente percorridos, observados os limites mínimos de quilometragem remunerada estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

Parágrafo Terceiro. Quando a distância efetivamente percorrida for inferior à quilometragem mínima remunerada estabelecida para o respectivo Lote, o pagamento será calculado considerando-se a quilometragem mínima prevista, multiplicada pelo preço unitário por quilômetro registrado na Ata.

Parágrafo Quarto - Quando a distância efetivamente percorrida for igual ou superior à quilometragem mínima remunerada, o pagamento será realizado considerando-se a quilometragem efetivamente percorrida, multiplicada pelo preço unitário por quilômetro registrado na Ata.

Parágrafo Quinto - O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, mediante o respectivo atesto, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não executados ou não comprovados.

Parágrafo Sexto - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora da Ata após a realização dos serviços,

observados os procedimentos, documentos e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, após o recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Município.

Parágrafo Oitavo - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Nono - O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a detentora da Ata responsável pela qualidade, regularidade e adequação dos serviços prestados, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Parágrafo Décimo - No caso de eventual controvérsia quanto à execução dos serviços, será observado o disposto na legislação aplicável, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

Cláusula Quarta - Da Vigência

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da Ata não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Cláusula Quinta - Da Utilização Da Ata

Durante a vigência desta Ata, o Município poderá realizar contratações dos serviços registrados, conforme sua necessidade e observados os quantitativos máximos estabelecidos para cada Lote.

Parágrafo Primeiro A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, total ou parcialmente, os quantitativos registrados.

Parágrafo Segundo - As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme definido pela Administração.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação decorrente desta Ata observará os quantitativos efetivamente solicitados, os preços registrados e as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta vencedora.

Parágrafo Quarto - A presente Ata será utilizada exclusivamente pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, não sendo admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

Cláusula Sexta - Da Dotação

As despesas serão cobertas, em parte, por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2009 - Manutenção Serviços Secretaria Administ.

04.01 - Desenvolvimento Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

04.02 - Fundo Mun. De Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2054 - Manutenção Programa Sonhar é Viver Terc. Idade

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2029 - Manutenção do Ensino Fundamental

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
1115 - Apoio a Eventos Culturais e Esportivos

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2037 - Participação Desporto Amador e Quadras

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2039 - Manutenção Serviços de Agricultura

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Sétima - Das Condições De Execução

A execução dos serviços observará integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação e autorização prévia da Administração.

Parágrafo Segundo - As solicitações de viagens observarão, preferencialmente, a antecedência mínima e os procedimentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - Os veículos e condutores utilizados na execução dos serviços deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, documentais e de segurança estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto - Os veículos utilizados deverão possuir idade máxima de 20 (vinte) anos e permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança durante toda a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto - A execução dos serviços deverá observar a legislação de trânsito e a regulamentação aplicável ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, inclusive as normas expedidas pelo DAER/RS.

Parágrafo Sexto - A FORNECEDORA deverá manter regulares e vigentes os documentos, autorizações, licenças, seguros e demais requisitos exigidos para a execução dos serviços.

Cláusula Oitava - Das Obrigações Do Fornecedor

Constituem obrigações da FORNECEDORA, além daquelas previstas no Edital e seus anexos:

I - executar os serviços conforme as condições estabelecidas nesta Ata e nos instrumentos que dela decorrerem;

II - disponibilizar veículos compatíveis com os itens registrados e em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança;

III - disponibilizar condutores devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos utilizados;

IV - manter durante toda a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - manter a documentação dos veículos e condutores atualizada e regular;

VI - cumprir a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

VII - comunicar previamente ao Município qualquer alteração relativa aos veículos ou condutores utilizados;

VIII - providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de veículo que apresente problema que impossibilite ou prejudique a realização ou continuidade do serviço;

IX - responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

X - responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

XI - atender às determinações do gestor ou fiscal da contratação;

XII - cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Órgão Gerenciador

Compete ao Município de Santa Cecília do Sul/RS:

I - acompanhar e gerenciar a presente Ata;

II - controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;

III - solicitar os serviços conforme sua necessidade, observados os quantitativos registrados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

V - comunicar à FORNECEDORA eventuais irregularidades verificadas na execução;

VI - efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e nos instrumentos de contratação;

VII - adotar as providências administrativas cabíveis nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula Nona - Da Gestão E Fiscalização

O gerenciamento da presente Ata será realizado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, por meio do setor ou servidor responsável, nos termos da organização administrativa municipal e da regulamentação aplicável.

Parágrafo Primeiro A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município.

Parágrafo Segundo - A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a conformidade dos serviços prestados, a utilização dos veículos e condutores exigidos, a documentação, a quilometragem executada e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pela perfeita execução dos serviços.

Cláusula Décima - Da Medição E Do Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

Parágrafo Primeiro A medição observará a quilometragem efetivamente realizada, ressalvados os limites mínimos de quilometragem remunerada previstos na Cláusula Segunda.

Parágrafo Segundo - O pagamento observará as condições, documentos, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - A existência de saldo na presente Ata não gera direito ao recebimento de qualquer valor pela FORNECEDORA sem a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto.

Cláusula Décima Primeira - Do Reajustamento, Da Revisão E Do Reequilíbrio

Os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Parágrafo Segundo - A revisão dos preços registrados dependerá da comprovação dos fatos e das condições que fundamentem o pedido, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - A mera variação ordinária dos custos dos insumos, despesas operacionais ou demais componentes do preço não caracteriza, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município poderá convocar a FORNECEDORA para negociação, observados os procedimentos estabelecidos no Edital.

Cláusula Décima Segunda - Do Cancelamento Do Registro

O registro do fornecedor e dos preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Parágrafo Primeiro O cancelamento poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, ou quando não houver êxito na negociação para adequação dos preços aos valores de mercado.

Parágrafo Segundo - O pedido de cancelamento formulado pela FORNECEDORA deverá ser devidamente justificado e submetido à apreciação do Município.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula Décima Terceira - Do Cadastro De Reserva

Integram o cadastro de reserva os licitantes que, observada a ordem de classificação, tenham aceitado cotar os serviços em preço igual ao do licitante vencedor e aqueles que tenham mantido sua proposta original, conforme estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro O cadastro de reserva poderá ser convocado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, inclusive em razão da não assinatura da Ata ou do cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

Parágrafo Segundo - A convocação observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Cláusula Décima Quarta - Das Sanções

O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a FORNECEDORA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

Cláusula Décima Quinta - Da Alteração Da Ata

A presente Ata poderá ser alterada ou atualizada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Parágrafo Único - Fica vedado o acréscimo dos quantitativos estabelecidos nesta Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Vinculação

A presente Ata vincula as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto Básico, à Planilha de Composição de Custos e à proposta da FORNECEDORA.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Santa Cecília do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Município De Santa Cecília Do Sul/Rs
Representante Legal
Órgão Gerenciador

Fornecedor
Representante Legal

Anexo VIII

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Minuta do Contrato Administrativo nº ____/2026

Contrato nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Processo Licitatório nº 65/2026

Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros sob demanda, incluindo veículos e motoristas, para atendimento das necessidades do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Leonardo Panisson, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Contratada: _____ inscrita no CNPJ nº ___, estabelecida na (Logradouro) _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, Município de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____-__.

Têm justo e contratado, o que adiante segue, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, sob demanda, incluindo veículos e motoristas, para atendimento das necessidades do Município de Santa Cecília do Sul/RS, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, no Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os serviços compreenderão, conforme demanda da Administração, deslocamentos de pacientes para consultas, exames e tratamentos; servidores; estudantes em

atividades institucionais; grupos e participantes de eventos; municípios em atividades de interesse público; e demais deslocamentos autorizados pela Administração.

Cláusula Segunda - Dos Serviços, Quantitativos E Preços

A CONTRATADA prestará os serviços correspondentes ao(s) seguinte(s) Lote (s), conforme solicitação do CONTRATANTE:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Estimado

Parágrafo Primeiro - O preço unitário registrado e contratado corresponde ao valor por quilômetro rodado e compreende todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, licenciamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

Parágrafo Segundo - O valor indicado no item 2.1 constitui estimativa para o período contratual, não representando obrigação do CONTRATANTE de utilizar integralmente a quantidade contratada.

Parágrafo Terceiro - A remuneração será calculada de acordo com os critérios de medição estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira - Da Forma De Execução Dos Serviços

Os serviços serão prestados de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação e autorização prévia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Cada viagem será previamente autorizada pelo Município, com indicação, conforme aplicável, do veículo necessário, origem, destino, data, horário, quantidade estimada de passageiros e demais condições necessárias à execução.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos itinerários, datas e horários previamente estabelecidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo compatível com o Lote contratado, observadas integralmente as características e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

Parágrafo Quarto - Os veículos deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança durante toda a execução contratual.

Parágrafo Quinto - Os veículos utilizados deverão possuir idade máxima de 20 (vinte) anos, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Sexto - Os condutores deverão possuir habilitação compatível com o veículo utilizado e atender aos demais

requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros.

Parágrafo Sétimo - A execução dos serviços deverá observar a legislação de trânsito e a regulamentação aplicável ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, inclusive as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente DAER/RS e ANTT, conforme a natureza do serviço.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA será responsável pela obtenção, manutenção e apresentação das autorizações, registros, licenças, seguros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a regular prestação dos serviços.

Cláusula Quarta - Da Solicitação E Dos Prazos

As solicitações dos serviços serão realizadas pelo CONTRATANTE de acordo com a necessidade administrativa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá atender às solicitações nos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, considerando a natureza e a urgência de cada deslocamento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a realização da viagem ou o cumprimento das condições previamente estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - Em caso de pane, defeito ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a realização ou continuidade do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas, veículo apto à continuidade da prestação.

Parágrafo Quarto - A substituição de veículo deverá observar as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade, características, regularidade, segurança e limite máximo de idade.

Cláusula Quinta - Da Medição E Do Pagamento

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE somente após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização contratual.

Parágrafo Primeiro - A medição será realizada por viagem executada, considerando-se a quilometragem efetivamente percorrida, observados os trajetos autorizados pelo CONTRATANTE e os registros apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da execução da viagem, conforme exigido pela fiscalização, podendo compreender:

- I - autorização ou ordem de serviço emitida pelo Município;
- II - identificação do veículo e do condutor utilizados;
- III - origem, destino e data da viagem;
- IV - quilometragem efetivamente percorrida;

V - horário de saída e retorno, quando aplicável;

VI - demais documentos ou registros necessários à comprovação da execução.

Parágrafo Terceiro - Nas viagens cuja quilometragem efetivamente percorrida seja inferior ao limite mínimo estabelecido para o respectivo Lote, será considerada, para fins de medição e pagamento, a quilometragem correspondente ao limite mínimo estabelecido.

Parágrafo Quarto - Para o Lote 1, Van Executiva, será considerado o limite mínimo de 50 (cinquenta) quilômetros por viagem.

Parágrafo Quinto - Para o Lote 2, Micro-ônibus Executivo, será considerado o limite mínimo de 50 (cinquenta) quilômetros por viagem.

Parágrafo Sexto - Para o Lote 3, Ônibus Semi-leito/Leito, será considerado o limite mínimo de 80 (oitenta) quilômetros por viagem.

Parágrafo Sétimo - Para o Lote 4, Ônibus Convencional, será considerado o limite mínimo de 80 (oitenta) quilômetros por viagem.

Parágrafo Oitavo - Nas viagens inferiores aos limites mínimos estabelecidos, o valor devido será calculado mediante a multiplicação do respectivo limite mínimo de quilometragem pelo preço unitário por quilômetro contratado.

Parágrafo Nono - Nas viagens cuja quilometragem seja igual ou superior ao limite mínimo estabelecido, o pagamento será calculado mediante a multiplicação da quilometragem efetivamente percorrida pelo preço unitário por quilômetro contratado.

Parágrafo Décimo - A Nota Fiscal deverá ser emitida após a efetiva execução dos serviços e após o atesto da fiscalização.

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Parágrafo Décimo Segundo - Na hipótese de incorreções, divergências ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

Parágrafo Décimo Terceiro - Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou extensão dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual.

Parágrafo Décimo Quarto - Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente justificadas.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente cabíveis.

Cláusula Sexta - Da Vigência E Do Prazo De Execução

O presente Contrato terá vigência de //2026 a //2027, correspondente ao período de execução definido pelo CONTRATANTE, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, desde que observados os requisitos legais e a vantajosidade para a Administração.

Parágrafo Segundo - A prorrogação contratual não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Cláusula Sétima - Do Reajustamento

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, observado o disposto na Ata de Registro de Preços e no Edital.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato, os valores poderão ser reajustados até o limite máximo da variação do IPCA (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - O reajuste não será aplicado automaticamente a períodos anteriores ao preenchimento do requisito temporal previsto nesta cláusula.

Cláusula Oitava - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos supervenientes que tenham provocado alteração relevante dos custos da execução contratual.

Parágrafo Primeiro - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração da ocorrência do fato e de seus efeitos sobre a equação econômico-financeira do Contrato.

Parágrafo Segundo - A mera variação ordinária dos custos dos insumos, despesas operacionais ou demais componentes do preço não caracteriza, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Nona - Das Obrigações Da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

I - executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos que o integram;

II - disponibilizar veículos compatíveis com os serviços contratados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança;

III - disponibilizar condutores devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos;

IV - manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - manter atualizada e regular a documentação dos veículos e condutores;

VI - cumprir a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

VII - manter válidas as autorizações, licenças, registros e seguros exigidos para a execução dos serviços;

VIII - comunicar previamente ao CONTRATANTE eventuais alterações nos veículos ou condutores utilizados;

IX - providenciar imediatamente a substituição de veículo que apresente problema que impossibilite ou prejudique a realização ou continuidade do serviço;

X - responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

XI - responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou contratados;

XII - atender às determinações do gestor e do fiscal do Contrato;

XIII - apresentar os documentos e informações necessários à fiscalização e à medição dos serviços;

XIV - indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

XV - cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Cláusula Décima - Das Obrigações Do Contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II - emitir as solicitações e autorizações necessárias à realização das viagens;

III - fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

IV - verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação;

V - comunicar à CONTRATADA as eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas;

VI - efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados;

VII - adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

VIII - responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

Cláusula Décima Primeira - Da Gestão E Fiscalização

A gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, nos termos da organização administrativa municipal e da regulamentação aplicável.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução será realizada pelo servidor(a) _____, formalmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

I - a realização dos serviços conforme as solicitações e autorizações emitidas pelo Município;

II - o cumprimento dos itinerários, datas, horários e demais condições previamente estabelecidas;

III - a utilização de veículo compatível com o Lote contratado;

IV - as condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento dos veículos;

V - a idade, capacidade e demais características dos veículos;

VI - a regularidade da documentação dos veículos e condutores;

VII - o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

VIII - a quilometragem realizada, para fins de medição e pagamento;

IX - a ocorrência de atrasos, falhas, interrupções e substituições de veículos ou condutores.

11.4. O fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando ao gestor aquelas que ultrapassem sua competência.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos danos causados ao Município ou a terceiros.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Trabalhista, Fiscal E Previdenciária

A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - O inadimplemento da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, observado o disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos decorrentes da utilização de empregados, prepostos ou terceiros necessários à execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira - Dos Seguros E Da Responsabilidade Por Danos

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, os seguros exigidos pela legislação e pela regulamentação aplicável ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.

Parágrafo Primeiro - Os seguros deverão permanecer válidos durante todo o período de utilização dos respectivos veículos na execução contratual.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, as respectivas apólices ou documentos equivalentes comprobatórios da cobertura exigida.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos, condutores ou demais pessoas sob sua responsabilidade.

Cláusula Décima Quarta - Da Subcontratação

É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto deste Contrato, ressalvada a hipótese de necessidade temporária decorrente de conserto ou reparo de veículo, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Eventual substituição autorizada não exime a CONTRATADA de sua integral responsabilidade pela execução dos serviços.

Cláusula Décima Quinta - Das Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único - A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Cláusula Décima Sexta - Da Extinção Do Contrato

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A extinção do Contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de extinção, serão observadas as consequências previstas na legislação aplicável, inclusive quanto aos serviços já executados, pagamentos devidos e eventuais indenizações.

Cláusula Décima Sétima - Da Proteção De Dados Pessoais

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Décima Oitava - Da Dotação Orçamentária

As despesas serão cobertas, em parte, por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

03.01 - Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2009 - Manutenção Serviços Secretaria Administ.

04.01 - Desenvolvimento Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

04.02 - Fundo Mun. De Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2054 - Manutenção Programa Sonhar é Viver Terc. Idade

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2029 - Manutenção do Ensino Fundamental

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
1115 - Apoio a Eventos Culturais e Esportivos

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica
2037 - Participação Desporto Amador e Quadras

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica

2039 - Manutenção Serviços de Agricultura

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima Nona - Das Alterações Contratuais

Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, quando cabível, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima - Da Vinculação E Dos Casos Omissos

O presente Contrato vincula as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, ao Termo de Referência, ao Projeto Básico, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e à proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS

Leonardo Panisson

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa

CNPJ nº _____

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :